

Diário Oficial Eletrônico

do Município de Piracaia - SP



Segunda-feira, 05 de fevereiro de 2018 - nº 18 - Ano I

Lei 2.857/17 | Decreto 4.310/17 | piracaia.sp.gov.br

Esta edição contém
09 páginas.

“ATOS DO PODER EXECUTIVO”

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

Edital

EDITAL N.º 04/2018

O Prefeito Municipal COMUNICA a quem possa interessar que estão abertas as inscrições para a concessão de AUXILIO TRANSPORTE, de acordo com as Leis Municipais nº 1.978 de 11/04/95 e nº 2.574 de 22/11/10, que poderão ser feitas das seguintes formas:

Pelo próprio aluno se utilizar passagens intermunicipais.

Pelo próprio aluno se utilizar veículos fretados.

Local: Departamento Municipal de Educação - Setor de Transporte Escolar, sito a Rua Marechal Deodoro, nº. 91 – Centro – Piracaia – São Paulo

Horário: de 2ª a 6ª feira - das 7:30 às 13:00 e das 14:00 às 16:30;

Período de Inscrição: 05/02 a 20/02/18

Documentação necessária no ato da inscrição:

1- Documentação necessária para as inscrições novas:

Requerimento (fornecida pelo Depto. de Educação);

Cópia do RG;

Cópia do CPF;

Comprovante de residência;

Comprovante de matrícula;

2- Documentação necessária para as inscrições em continuidade:

Requerimento (fornecida pelo Depto. de Educação);

Comprovante de matrícula;

Após as inscrições realizadas os casos de alunos que vão de veículos fretados terão o prazo até dia 22/02 para elegerem o Coordenador e o mesmo entregar no Departamento de Educação os seguintes documentos para finalizar o processo para a concessão do auxílio transporte:

Planilha contendo todos os dados dos alunos, nome e telefone do motorista, nome e telefone do coordenador, valor gasto por aluno e valor total, e dados da conta a ser depositada (modelo em anexo);

Procurações em nome do Coordenador de todos os alunos com firma reconhecida em cartório (modelo em anexo)

Recibos mensais pagos pelos alunos ao prestador de serviço fretado;

Cópia do cartão do banco da conta a ser depositado o valor repassado pela Prefeitura;

Comprovante de que a instituição de ensino encontra-se num raio de até 90km da sede do município;

E os alunos que se inscreveram por passagens intermunicipais terão o prazo até 20/02/18 para entregar no Departamento de Educação os seguintes documentos para finalizar o processo para a concessão do auxílio transporte:

Planilha mensal com todos os dados (modelo em anexo);

Em caso de passagens intermunicipais, juntar recibo da compra dos passes utilizados no mês;

Cópia do cartão do banco da conta a ser depositado o valor repassado pela Prefeitura;

Comprovante de que a instituição de ensino encontra-se num raio de até 90km da sede do município;

OBSERVAÇÃO: NA FALTA DE UM DOS DOCUMENTOS ACIMA CITADOS A INSCRIÇÃO SERÁ INDEFERIDA.

Nos casos das inscrições deferidas o Coordenador assinará um termo de compromisso com a Prefeitura Municipal e ficará responsável por todas as informações encaminhadas para o repasse dos valores a serem depositados, e qualquer alteração não informada o mesmo se responsabilizará em ressarcir os cofres públicos.

Os alunos que por ventura queiram trocar de veículos deverão encaminhar-se ao Departamento de Educação – Setor de Transporte Escolar para realizar um requerimento de troca, ou seja, dar baixa no processo anterior e informar para qual irá, nestes casos somente o alunos poderão fazê-lo.

Depois de concretizada e deferida a inscrição, o aluno receberá o auxílio transporte mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo relacionados, nas datas estipuladas em calendário próprio que será entregue na assinatura do termo de compromisso (NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS FORA DAS DATAS ESTIPULADAS EM CALENDÁRIO):

Entrega mensal de planilha e recibos pagos nos casos de transporte coletivo em duas vias;

Entrega mensal de planilha e recibo para passagens intermunicipais e outras localidades em duas vias;

Para que os pagamentos ocorram sem problemas solicitamos que sigam rigorosamente a planilha abaixo com as datas de entrega dos pagamentos;

DATAS PARA ENTREGADAS PLANILHAS MENSAIS

DATA	MÊS
PERIODO DE INSCRIÇÕES	05/02 A 20/02/18
PERIODO DE COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E ELEIÇÃO DO COORDENADOR	Até dia 22/02/18
28	MARCO
27	ABRIL
29	MAIO
28	JUNHO
27	JULHO

O Coordenador (a) deverá fazer novas inscrições no 2º semestre no período indicado por novo Edital que será publicado em JULHO/2018;

Nos casos de troca de Coordenador durante o semestre será necessária nova procuração;

Os meses de julho e dezembro, só serão pagos mediante declaração dada pela instituição de ensino em papel timbrado ou calendário escolar, constando os dias letivos para pagamento, anexada na planilha entregue;

O pagamento é feito pelo mês corrido;

A planilha entregue fora das datas acima não serão aceitas e assim ficando fora da lista do pagamento mensal;

O Coordenador fica responsável em repassar ou distribuir os valores recebidos aos alunos do seu grupo (planilha) e por todas as informações encaminhadas para o repasse dos valores a serem depositados, e qualquer alteração não informada o mesmo se responsabilizará em ressarcir os cofres públicos.

Piracaia, 02 de fevereiro de 2018.

JOSÉ SILVINO CINTRA - PREFEITO MUNICIPAL

Segunda-feira, 05 de fevereiro de 2018 - nº 18 - Ano I

ANEXO I
 MODELO DE PLANILHA PARA TRANSPORTE COLETIVO
 FRETADO
 PLANILHA REFERENTE AO MÊS _____/2018

Nº	NOME	RG Nº	CPF Nº	CURSO/INST
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				

COORDENADOR: _____
 TELEFONE: _____
 MOTORISTA: _____
 TELEFONE: _____
 PERÍODO: _____ CIDADE DOS
 CURSOS: _____
 VALOR TOTAL GASTO POR ALUNO:R\$ _____ VALOR
 TOTAL:R\$ _____
 AGENCIA Nº _____ BANCO: _____
 CC Nº _____

ASSINATURA DO
 COORDENADOR: _____
 OBS.: FAZER A PLANILHA EM PAPEL COMUM, SEM O
 TIMBRE OFICIAL E ANEXAR OS RECIBOS MENSAIS
 PAGOS PELOS ALUNOS

ANEXO II
 MODELO DE PLANILHA PARA TRANSPORTE
 INTERMUNICIPAL
 PLANILHA REFERENTE AO
 MÊS _____/2018

Nº	NOME	RG Nº	CPF Nº	CURSO/INST
01				

PERÍODO: _____ CIDADE DO
 CURSO: _____
 VALOR TOTAL GASTO POR ALUNO:R\$ _____
 AGENCIA Nº _____ BANCO: _____
 CC Nº _____
 ASSINATURA DO

ALUNO: _____
 OBS.: FAZER A PLANILHA EM PAPEL COMUM, SEM O
 TIMBRE OFICIAL E ANEXAR RECIBO MENSAL PAGO.

ANEXO IV
 MODELO DE PROCURAÇÃO – SOMENTE PARA
 VEÍCULOS FRETADOS COM COORDENADOR
 ATRAVÉS DO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR
 DE MANDATO,
 OUTORGANTE:

 Brasileiro(a), _____ (Estado
 Civil), _____ (Profissão), RG nº
 _____, CPF nº _____, residente e
 domiciliado na _____
 _____, nº _____, Bairro
 _____, CEP nº _____,
 Cidade _____, Estado _____.
 NOMEIA E CONSTITUI COMO SEU PROCURADOR (A)
 O(A) SR./SRA.,
 OUTORGADO:

 Brasileiro(a), _____ (Estado
 Civil), _____ (Profissão), RG nº

_____, CPF nº _____, residente e
 domiciliado na _____
 _____, nº _____, Bairro
 _____, CEP nº _____, Cidade
 _____, Estado _____.

Outorgando-lhe(s) amplos gerais e ilimitados poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 38 do Código de Processo Civil, para que possam assim realizar todos os atos que forem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, em especial: Receber mensalmente Auxílio Transporte, assinar todos os documentos necessários para requerer benefício, adquirir e retirar documentos referente ao benefício nas repartições públicas Municipais.

Dando tudo por bom e valioso, cessando os efeitos deste a partir da(o)

_____ (finalidade) OU a partir do dia

_____/_____/_____.

Cidade: _____, UF: _____,

Data: _____ de _____ de _____.

 (Assinatura do Outorgante)

Portarias

PORTARIA N.º 8.388

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CESSAR a partir desta data, os efeitos da Portaria n.º 8.249 de 02 de agosto de 2017, que designou o servidor SR. FÁBIO ARAUJO PIOLA para prestar serviços junto ao Departamento Municipal de Educação, devendo o mesmo retornar ao seu cargo de origem, Professor de Educação Básica II, na disciplina de Educação Física, na EMEF. Professora Maria Eloysa Peçanha Moraes.

Dê-se conhecimento ao interessado e ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 29 de janeiro de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LILIA SANTOS SILVA

Diretora do Depto. Recursos Humanos

FÁTIMA CECÍLIA S. PEREIRA

Coordenadora Social

PORTARIA N.º 8.389

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 88/DRH/2018.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora municipal, KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - RI 143702, ocupante do cargo em provimento comissão de Coordenadora Geral Administrativa regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/1º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 29 de janeiro de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Segunda-feira, 05 de fevereiro de 2018 - nº 18 - Ano I

PORTARIA Nº. 8.390

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 1222/DRH/2017.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal FERNANDO MARIANO LEME, RI 4464, ocupante do cargo em provimento efetivo de Calceteiro regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/7º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 31 de janeiro de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 8.391

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições e o que lhe confere o artigo 156 do Estatuto dos Servidores do Município de Piracaia, e, ainda, considerando o constante nos autos do Processo Administrativo n.º 74/DRH/2018, RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 31 de janeiro de 2018, ao servidor EMERSON ALEX SANDRO BELETATTI RI nº 6440, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente Escolar, lotado no Departamento de Educação, licença para tratar de interesses particulares, por dois anos, com prejuízos de seus vencimentos.

Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 31 de janeiro de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LILIA SANTOS SILVA

Diretora do Depto. de Rec. Humanos

FÁTIMA CECÍLIA S. PEREIRA

Coordenadora Social

PORTARIA Nº 8.392

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 133/DRH/2018.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora municipal CLAUDIA LEONCIO DE SOUZA, RI 8435, ocupante do cargo em provimento efetivo de Operador de Computador regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/4º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 01 de fevereiro de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.393

Dispõe sobre Sexta parte:

Considerando o requerimento do servidor efetivo, constante no Processo nº 134/DRH/2018;

Considerando que o servidor atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 109, da Lei Complementar nº 75/2011, o adicional da sexta parte a servidora efetiva municipal CLAUDIA LEONCIO DA SILVA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 01 de fevereiro de 2018.

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.394

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO os artigos 37 e 38 da Lei Federal n.º 10.257 de 10 de julho de 2001 (Estatuto das Cidades);

CONSIDERANDO os artigos de 118 a 123 da Seção VI do capítulo VI da Lei Complementar n.º 45 de 25 de julho de 2007 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2.852 de 09 de dezembro de 2016. Que regulamenta os Estudos de Impacto de Vizinhança – EIV e Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Impacto de Vizinhança de caráter eventual, para análise e aprovação do EIV/RIV

Parágrafo único – Ficam os membros abaixo nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão de Impacto de Vizinhança: Presidente da Comissão:

Tiago Aparecido de Oliveira – Diretor do Departamento de Obras Representante do Departamento de Obras, Viação e Serviços Municipais:

Titular – José Francisco Dahy Pereira Dias

Suplente – José Eduardo Picarelli Gonçalves

Representante do Departamento de Transito e Segurança:

Titular – Dr. José Flávio Villela Santos

Suplente – Jairo Donizete Soares da Cunha

Representante do Departamento de Meio Ambiente:

Titular – Roberlei Lopes

Suplente – Alcista Maria dos Santos Hummel de Almeida

Representante do Departamento de Administração:

Titular - Fábio Fúlvio Herdade Magrini Lisa

Suplente – Claudiney de Almeida

Artigo 2º - A Comissão terá o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos compreendidos na presente portaria.

Artigo 3º - Poderão os membros da Comissão, visando cumprir o prazo estipulado no art. 2º, requisitar informações dos servidores municipais lotados nos diversos departamentos que tenham afinidades com os trabalhos a serem desenvolvidos, mediante a simples solicitação.

Artigo 4º - Publique-se e registre-se, com remessa de cópias desta a Câmara Municipal de Piracaia e aos Conselhos Municipais.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 01 de Fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº 8.395

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DECLARAR a vacância do cargo de Provimento Efetivo de Recepcionista, ocupado pela servidora Ana Christine Zanotti, matrícula 143594, ref. V do quadro dos Servidores Público do Município de Piracaia, lotada no Departamento de Saúde, a partir de 02 de fevereiro de 2018, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 54, inciso VI da Lei

Complementar nº 75/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia.

A vacância de que trata esta portaria será pelo prazo de 03 (três) anos, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo ou antes, se a seu pedido.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 02 de fevereiro de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Kristiani Pereira Lopes Ribeiro

Coord. Geral Administrativa

Lília Santos Silva

Dir. Depto. de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 8.396

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017 e, demais alterações.

E considerando, a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 06/2017, do Processo Seletivo, descrito nos autos de nº 373/CGP/2017.

RESOLVE:

PRORROGAR, a partir de 03 de fevereiro de 2018, a contratação temporária, do pessoal abaixo relacionado, pelo período de cento e oitenta (180) dias, regido pelo Regime Especial da Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público, junto ao Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

MARCELLA POLONI PINTO MESQUITA	41.595.236-0	PEB-II – Artes Visuais
SUELLEN DO NASCIMENTO OLIVEIRA	49.554.383-9	Professor de Educação Básica I
AGNES APARECIDA DA SILVA NOGUEIRA	40.815.374-X	Professor de Educação Básica I

Dá-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias.

Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao E.

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 02 de Fevereiro de 2018.

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

Fátima Cecília S. Pereira

Coordenadora Social

PORTARIA Nº 8.397

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017 e, demais alterações.

E considerando, a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 06/2017, do Processo Seletivo, descrito nos autos de nº 373/CGP/2017.

RESOLVE:

PRORROGAR, a partir de 04 de fevereiro de 2018, a contratação temporária, da Sra. Laura de Oliveira Nogueira – RG. 50.407.641-3, pelo período de cento e oitenta (180) dias, regido pelo Regime Especial da Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público de Monitora Esportiva, junto ao Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Dá-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias.

Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao E.

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 02 de Fevereiro de 2018.

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

Fátima Cecília S. Pereira

Coordenadora Social

PORTARIA Nº. 8.398

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017 e, demais alterações.

E considerando, a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 02/2017, do Processo Seletivo descrito nos

autos de nº 616/SAÚDE/2017.

RESOLVE:

PRORROGAR, a partir de 03 de fevereiro de 2018, a contratação temporária, da Sra. Paula Costa Garreta Menezes – RG. 52.774.003-2, pelo período de cento e oitenta (180) dias, regido pelo Regime Especial da Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público de Técnica de Enfermagem, junto ao Departamento de Saúde.

Dá-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias.

Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao E.

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 02 de Fevereiro de 2018.

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

Marcos Tadeu Galotti

Diretor Departamento de Saúde

PORTARIA Nº. 8.399

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DECLARAR, ponto facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 12 (segunda-feira), 13 (terça-feira), iniciando o expediente às 12:00 horas do dia 14 de fevereiro (quarta-feira de Cinzas), com exceção dos serviços considerados essenciais que funcionarão normalmente.

CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 02 de fevereiro de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

FATIMA CECÍLIA S. PEREIRA

Coordenadora Social

Decretos

DECRETO Nº 4.449 DE 23 JANEIRO DE 2018.

“Dispõe sobre os locais, datas e horários para a realização do Carnaval 2018, venda de bebidas e dá outras providências”.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 6º inciso IX e 67, inciso XXXI, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam definidos abaixo, os locais, datas e horários para a realização do Carnaval 2018.

I – CARNAVAL NA PRAÇA DO ROSÁRIO

Data: 10,11,12 e 13 de fevereiro de 2018.

Horário: das 16h às 22h, com Banda Marchinha

Art. 2º - Fica proibida a venda e circulação de bebidas alcoólicas e

não alcoólicas envasadas em recipientes de vidro, bem como o uso de copo de vidro, nas áreas de realização do Carnaval 2018 e entorno, até um raio de 50 metros.

Parágrafo Único – Em caso de não cumprimento à restrição acima, os produtos serão apreendidos pela Fiscalização Municipal.

Art. 3º - Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas a menor de 18 anos, estando os infratores sujeitos as sanções penais.

Art. 4º - Fica proibida a venda de spray (espuma) por ambulantes e comerciantes, independentemente da idade.

Art. 5º - Fica proibida a atividade de ambulante através de caixas isopor ou assemelhados, bem como, a utilização de garagens ou salões próprios e de terceiros.

Art. 6º - Fica autorizada a ocupação e permanência de barracas com fins de comercialização de qualquer espécie, com colocação de mesas e cadeiras, desde que haja autorização expressa da Prefeitura, com a demarcação do local e após o recolhimento das devidas taxas, encerrando a comercialização dos produtos as 22h.

§ 1º - A autorização para a atividade acima mencionada será concedida após a liquidação da taxa de licença, calculada de acordo com o Artigo 116 da LC. 25/2001 devendo a mesma ser recolhida anteriormente ao evento.

Art. 7º - O não cumprimento do disposto neste Decreto acarretará ao infrator as sanções previstas no artigo 224 do Código Administrativo Municipal.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 23 de janeiro de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 23 de janeiro de 2018.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO N.º 4.452 DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

“Constitui a Comissão de Avaliação e Concessão de Bolsas de Estudos do Município de Piracaia”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso das atribuições legais e considerando a legislação em vigor: DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação e Concessão de Bolsas de

Estudos, nos termos previstos na legislação vigente,

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

- MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA – TITULAR

- SILVIA MARIA CORDEIRO FÁVERO BARBOSA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ROSELY APARECIDA PEREIRA TELES – TITULAR

- MARCIA CRISTINA BARSOTTI PINTO DA FONSECA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- MARIA FERNANDA MANSUR – TITULAR

- KÁTILE REGIANE BUENO DE ARAUJO – SUPLENTE

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA

- ROGÉRIO CARLOS DO NASCIMENTO – TITULAR

- ALBERTO LUIZ LEME FERREIRA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DA 174ª SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

- DRA. ANA PAULA SILVA PINTO ASCENCIO BRUNO - TITULAR

- DRA. JOYCE MONIQUE DA SILVA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

OFICIAL ESTABELECIDA NA CIDADE DE PIRACAIA

- FRANCIS FERREIRA DE ALMEIDA – TITULAR

- ALESSANDRA BRESCHIANI BARRETO CAMARGO – SUPLENTE

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

em contrário, em especial o Decreto nº 4.101 de 26/03/2015 e o Decreto nº 4.215 de 20/04/2016.

Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 29 de janeiro de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 29 de janeiro de 2018.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO N.º 4.453, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

“Dispõe sobre: Declara inservível o veículo pertencente ao patrimônio público municipal, que especifica”.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso das atribuições que lhe confere do artigo 95, inciso II da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado inservível o veículo pertencente ao patrimônio público municipal, abaixo relacionado:

Item	Descrição do Veículo	Patrimônio nº 20	- Transporte
01	VEICULO: CAR/CAMINHÃO/C FECHADA – MARCA/MODELO: M.B/ M. BENZ L 608 D – ANO 1979 – CHASSI 30830212455648 – RENAVAL 388353449 – PLACAS BWH 5559 – COMBUSTÍVEL: DIESEL – COR PREDOMINANTE: AMARELA.		

Parágrafo Único – O Departamento de Administração/Setor de Patrimônio deverá, após a formalização de entrega dos bens, proceder à baixa patrimonial.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 30 de janeiro de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 30 de janeiro de 2018.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO N.º 4.454 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a outorga de VOTOS de BOAS-VINDAS à Excelentíssima Senhora Doutora Consul Pávla Havrlíková, Digníssima Cónsul Geral da República Tcheca em São Paulo. DR. JOSE SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 67, alínea XXX, da Lei Orgânica do Município e, Considerando que a Família Bata, de origem tcheca, instalou em nossa cidade uma fábrica de calçados, após adquirir expressiva área de terras, a qual recebeu a denominação de Batatuba pelos investidores, devidamente oficializada pelas Autoridades de então em 1948;

Considerando que a Fábrica Bata era um aglomerado de várias unidades fabris, aqui em Piracaia, como em diversos países do mundo, gerando centenas de empregos e promovendo atividades sociais, educacionais, recreativas, esportivas e religiosas para os habitantes do Município;

Considerando que a presença dos tchecos entre nós serviu para aproximação dos povos do Brasil e da República Tcheca, através da admiração recíproca de tantos quantos vivenciaram o período histórico em que Piracaia vendia calçados comerciais e especiais para todo o Brasil e diversos países;

Considerando que o legado dos tchecos em Piracaia pode ser observado na gastronomia, usos e costumes, lembranças esportivas e sociais, além do surgimento do cinema, biblioteca, prédio escolar e salão para bailes e festas de confraternização;

Segunda-feira, 05 de fevereiro de 2018 - nº 18 - Ano I

Considerando que a Família Bata construiu moderna "Pista para Aviação" nas terras descritas, incentivando a profissionalização de muitos pilotos;

Considerando que Poder Judiciário reservou para o Consulado Geral de São Paulo parte do acervo histórico da fábrica, cujas atividades foram paralisadas em 1983, em virtude de não ser competitiva no cenário internacional e provocando muitas ações judiciais;

Considerando que Vila Batatuba guarda ainda diversos elementos da cultura tcheca, bem como das epopeias dos pioneiros, conhecidos por anotações históricas e pela tradição oral daqueles acompanharam a saga da Família Bata e seus empreendimentos em Piracaia;

Considerando que no próximo dia 07 de fevereiro estaremos recebendo a honrosa visita da Doutora Pávlá Havlířková, Digníssima Cônsul Geral da República Tcheca em São Paulo, a qual visitará o complexo Batatuba e o acervo documental a quem tem direito;

Considerando que a visita diplomática motivará, incentivará e proporcionará os mais diferentes intercâmbios culturais, sociais, comunitários, religiosos, turísticos, empresariais e outras atividades afins.

Considerando que os restos mortais do pioneiro Bata estão sepultados em nosso Cemitério Municipal, juntamente com sua esposa e filho, em Mausoléu com interessante arquitetura fúnebre, trazendo o busto do falecido, pairando no Campo Santo como advertência para os conformados e submissos ao sistema que oprime e empobrece as comunidades;

DECRETA :

Art. 1º - Fica outorgado à Excelentíssima Senhora Doutora Pávlá Havlířková, Digníssima Cônsul Geral da República Tcheca em São Paulo, os votos de BOAS-VINDAS e de Feliz estada em Piracaia, por ocasião da visita ao Complexo Batatuba, de origem tcheca, no dia 7 de fevereiro de 2018, bem como ao Município e cidade como um todo;

Art. 2º - As unidades administrativas que tenham vínculo com os desdobramentos da honrosa visita diplomática tomarão as providências para que os mais diferentes intercâmbios com a República Tcheca possam fluir e evoluir, marcando a união dos respectivos povos e selando salutar convivência cultural que o Complexo Batatuba possibilitou naqueles anos e que será agora despertado;

Art. 3º - Legislação adequada cuidará, futuramente, dos contornos constitucionais para oficialização dos citados desdobramentos;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 01 de fevereiro de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 01 de fevereiro de 2018.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº. 4.455, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a requisição administrativa de bens, serviços e pessoal do Hospital e Maternidade "Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo", desta cidade, visando à manutenção da Assistência Médico-Hospitalar no município e dá outras providências"

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 7º, inciso II, c/c. art. 137 e sgs., da Lei Orgânica do Município e na esteira das disposições da Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, art. 15, inciso XIII, e

Considerando que o Hospital e Maternidade "Santa Casa de

Misericórdia São Vicente de Paulo", desta cidade, atravessa no momento grave crise financeira, fato que vem comprometendo a qualidade do atendimento do serviço de saúde à população;

Considerando que referido Hospital e Maternidade é o único hospital do município com atendimento Convênio-SUS de gestão plena;

Considerando que na Assembléia Geral Extraordinária da Irmandade realizada em abril de 2.013, deliberou-se em paralisar parte dos serviços relativos às internações clínicas e pediátricas, mantendo somente a enfermaria com os doentes internados até sua alta, bem como da Maternidade, e só realizando os partos que derem entrada no período expulsivo, e na manutenção dos serviços de Pronto Socorro 24 horas para atendimento de urgência e emergência e observação de no máximo 24 horas;

Considerando que a paralisação desses atendimentos acarreta graves transtornos no serviço hospitalar, com imprevisíveis prejuízos à saúde da população com agravos eventualmente fatais e que estas condições constituem situação de risco à saúde pública que pode levar a conseqüências de calamidade pública;

Considerando que o instituto de direito público da requisição, é o meio adequado para que o poder executivo municipal possa garantir a manutenção do adequado funcionamento das instalações da Santa Casa de Misericórdia de Piracaia, fazendo-a funcionar com os recursos humanos e materiais de que dispõe, mediante o uso dos equipamentos, móveis e instalações pertencentes àquela instituição de saúde;

Considerando que, acima dos interesses da Irmandade de Misericórdia de Piracaia, se encontram os direitos inalienáveis à saúde e à vida das pessoas, e os interesses supremos da população à garantia e preservação destes direitos, sob perigo iminente, nos termos do artigo 5º, Inciso XXV, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 23, Inciso II, determina que é da competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência";

Considerando que o artigo 139 da Lei Orgânica do Município de Piracaia estabelece que as ações e serviços de saúde são de natureza pública, cabendo ao poder público a sua normatização e controle, devendo sua execução ser feita, preferencialmente, através de serviços públicos e complementarmente, através de terceiros e pela iniciativa privada;

Considerando que essa crise culminou, por decisão da referida Assembléia Geral Extraordinária, na assinatura do Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a Irmandade da Santa Casa e o município de Piracaia para que o município passe, doravante, a operacionalizar os serviços de saúde prestados pela Santa Casa, e Considerando, finalmente, o disposto no artigo 219, parágrafo único, itens 1, 2 e 4 da Constituição do Estado de São Paulo, no sentido de que a saúde é direito de todos e dever do Estado, bem como que o Poder Público Estadual e Municipal garantirão, mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem ao bem estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade e à redução do risco de doenças e outros agravos, o acesso universal e igualitário às ações e ao serviço de saúde, em todos os níveis e o atendimento integral do indivíduo, abrangendo a promoção, preservação e recuperação de sua saúde

DECRETA:

Art. 1º - É decretada a intervenção no Hospital e Maternidade Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, desta cidade, por intermédio do instituto da Requisição dos equipamentos, móveis e instalações pertencentes àquela instituição de saúde, como também todos seus ativos, sejam eles quais forem (circulante, realizável ou permanente), além dos serviços prestados pelo seu corpo clínico e empregados, em quantidade estritamente necessária ao desenvolvimento dos serviços afetados à prestação de serviços do Sistema Único de Saúde - SUS, até 31 de janeiro de

2019.

§ 1º - O prazo da intervenção poderá ser prorrogado, por quantas vezes e pelo prazo necessário à plena adequação do Hospital e Maternidade, mantido pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, às possibilidades de eficaz atendimento à população, bem como às normas e princípios aplicáveis à espécie, nos níveis federal, estadual e municipal, relativos à saúde.

§ 2º - A intervenção ora decretada destina-se a oferecer à população o imediato e adequado serviço médico-hospitalar nas instalações do Hospital e Maternidade, a fim de manter os serviços essenciais necessários ao atendimento à gestão plena municipal, do Convênio SUS, de acordo com a disponibilidade financeira da Administração Pública Municipal e das verbas que vierem a ser repassadas pelo Estado e União.

Art. 2º - É nomeado como interventor SR. MARCOS TADEU GALOTTI, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 12.837.460, CPF n.º 051.514.418-50, residente e domiciliado a Rua Guarujá, n.º 965 – Jardim Paulista – Atibaia – SP, com plenos poderes de direção e administração do corpo clínico, do pessoal administrativo e de manutenção, estando investido das atribuições intervencionistas, devendo, ainda, gerir as contas bancárias atualmente existentes, bem como praticar todos os atos de gestão necessários ao perfeito desempenho de suas funções.

§ 1º - O Interventor poderá delegar competências ao seu exclusivo critério, auxiliares ou prepostos, excetuadas aquelas relativas à movimentação do patrimônio sob intervenção e das contas bancárias constantes do "caput".

§ 2º - Para a execução da presente intervenção, o Interventor será auxiliado por uma Comissão Gestora.

Art. 3º - Requisitados os bens e serviços referidos no artigo 1º deste Decreto, qualquer ato praticado pela Provedoria da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo que venha a contrariar o presente Decreto será nulo de pleno direito.

Art. 4º - O interventor deverá apresentar, relatório circunstanciado das suas atividades, bem como da situação "patrimonial da Santa Casa de Misericórdia de São Vicente de Paulo, evidenciando as diferenças que se tenham verificado a cada período, em relação aos recursos recebidos e aplicados, bem como despesas, para a Chefe do Poder Executivo, para a Comissão Gestora e na Promotoria de Justiça, até o dia 15 do mês em curso.

Parágrafo Único - O interventor ora nomeado poderá requisitar força policial para garantir a segurança pública no momento ou após a ocupação administrativa, bem como fica autorizado a requisitar a Guarda Municipal para garantir a segurança interna das instalações do Hospital e Maternidade mantido pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, durante a vigência da presente intervenção.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta de verbas próprias, designadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Deverá ser fixado um dia do mês para o pagamento dos médicos e funcionários.

Art. 7º - Fica observado que, a Santa Casa continuará a dar atendimento particular e conveniado, preservada a não acumulação de horários e de pagamentos, aos respectivos de origem pública, considerados os médicos, serventuários e funcionários.

Parágrafo Único - As receitas dos ativos financeiros serão utilizadas para pagamentos dos fornecedores em aberto até a presente data.

Art. 8º - O interventor, na sua gestão, deverá respeitar os parcelamentos e acordos promovidos em relação aos débitos fiscais e trabalhistas, honrando os pagamentos, nas datas aprazadas.

§ 1º - O interventor se compromete a efetuar o parcelamento dos débitos fiscais relativos às retenções dos empregados e fornecedores, em relação aos dois últimos mandatos.

§ 2º - O interventor, ora nomeado, providenciará a contratação de

auditoria independente para realizar o levantamento da situação financeira e patrimonial da entidade.

Art. 9º - Em caso de eventual rescisão contratual, promovida pelo interventor, em relação aos funcionários, servidores e médicos contratados, o pagamento de verbas decorrentes respectivas poderá ser feito de forma integral e de imediato.

§ 1º - Em caso de parcelamento, o pagamento deverá ser iniciado de forma incontinente ao desligamento, e inclusas as parcelas no quadro de despesas, a ser suportado pelo aporte financeiro da Instituição, e dentro de seus limites, considerados os demais gastos e custos, quanto ao bom funcionamento da Instituição, inclusive quando de sua restituição à administração privada.

§ 2º - O interventor, em caso de desligamento, em relação a funcionários, servidores e médicos contratados, deverá levar em conta a necessidade futura e de vontade de todas as partes participantes do presente ato, de retorno do atendimento de cirurgias obstétricas pela Instituição, o mais breve possível, a ser considerado também o prazo final previsto de encerramento de intervenção.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 01 de fevereiro de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 01 de fevereiro de 2018.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

Fundo Social de Solidariedade

Prestação de Contas - Feijoadada 21/01/2018

Entradas		R\$13.847,11	
Doc. Nº	Discriminação de Despesas	Valor	Data
Extrato nº16938	Material/Limpeza	R\$32,00	21/01/2018
Nota Fiscal nº 006904	Gás GLP 45 kg	R\$265,00	25/01/2018
Nota Fiscal nº 000221	Material/Bebidas	R\$4.050,00	30/01/2018
Nota Fiscal nº 000.003.383	Material/Açougue	R\$1.187,70	20/01/2018
Extrato nº 074885	Material/Alimentos	R\$668,91	18/01/2018
Nota Fiscal nº 000.001.597	Material/Embalagem	R\$30,00	31/01/2018
Varejão San Marino	Material/Varejão	R\$806,50	31/01/2018
Nota Fiscal nº 0000054	Material/Faixa	R\$245,00	16/01/2018
Transporte	Serviço	R\$2.800,00	22/01/2018
Nota Fiscal nº0000033	Material/Cartaz	R\$12,50	08/01/2018
Total de Gastos		R\$10.097,61	
Total de caixa		R\$13.847,11	
Resto		R\$3.749,50	

Piracaia, 02 de fevereiro de 2017

Drª. Fernanda Tessaro Cintra - Presidente do Fundo Social de Solidariedade

Licitações

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº23/2018 – PROCESSO Nº 2028/17 – CV: 05/17
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA CONTRATADA: TECTON PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA(DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO)- OBJETO: CONTRATAÇÃO D EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS-CDHU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I. VALOR R\$78.800,00 – VIGENCIA : 30 DIAS – ASSINATURA: 30/01/18.

CONTRATO Nº24/2018 – PROCESSO Nº 1319/17 – RP Nº 23/17 PP:35/17
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA CONTRATADA: GABEE FOODS COM DE ALIM EIRELI-EPP(DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO

Segunda-feira, 05 de fevereiro de 2018 - nº 18 - Ano I

MUNICIPIO)- OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS POR UM PERIODO DE 8 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I. VALOR R\$2043,72 – VIGENCIA :8 MESES – ASSINATURA: 01/02/18.

CONTRATO Nº25/2018 – PROCESSO Nº 1319/17 – RP Nº 23/17 PP:35/17

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA CONTRATADA: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA((DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO)- OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS POR UM PERIODO DE 8 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I. VALOR R\$450,00 – VIGENCIA :8 MESES – ASSINATURA: 01/02/18

CONTRATO Nº26/2018 – PROCESSO Nº 1319/17 – RP Nº 23/17 PP:35/17

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA CONTRATADA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO)- OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS POR UM PERIODO DE 8 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I. VALOR R\$5.200,04 – VIGENCIA :8 MESES – ASSINATURA: 01/02/18

CONTRATO Nº27/2018 – PROCESSO Nº 1319/17 – RP Nº 23/17 PP:35/17

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA CONTRATADA: CCM-COMERCIAL CREME MARFIM (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO)- OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS POR UM PERIODO DE 8 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I. VALOR R\$4.312,80 – VIGENCIA :8 MESES – ASSINATURA: 01/02/18

CONTRATO Nº28/2018 – PROCESSO Nº 1319/17 – RP Nº 23/17 PP:35/17

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA CONTRATADA: HOSANA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL EIRELI - EPP (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO)- OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS POR UM PERIODO DE 8 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I. VALOR R\$1340,90 – VIGENCIA :8 MESES – ASSINATURA: 01/02/18

CONTRATO Nº29/2018 – PROCESSO Nº 06/18 – RP Nº 01/18 PP:01/18

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA CONTRATADA: TELMA ROSAS DO AMARAL 02685771700 (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO)- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRAFICOS PARA DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL POR UM PERIODO DE 2 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I. VALOR R\$7.648,00 – VIGENCIA :2 MESES – ASSINATURA: 01/02/18

CONTRATO Nº30/2018 – PROCESSO Nº 55/18 – CV 01/18

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA CONTRATADA: MARIO RUBENS PACHECO - MEI(DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO)- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDA DE MARCHINHA DE CARNAVAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I. VALOR R\$8.000,00 – VIGENCIA :30 DIAS – ASSINATURA: 05/02/18

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 2028/2017
CONVITE Nº 05/2017**

ABERTURA: 25 DE JANEIRO DE 2018 AS 10:00 HRS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS – CDHU, CONF TERMO REFERENCIA.

Nos termos do artigo 43, inciso VI da LF nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO o credenciamento em epígrafe e conforme julgamento documentos constantes nos autos, ADJUDICO o objeto à empresa abaixo:

EMPRESA: TECTON PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 65.518.706/0001-95
VALOR GLOBAL: R\$ 78.800,00
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela contratante, até o 10º dia após a aprovação da respectiva medição pela Diretoria de Obras, Viação e Serviços Municipais, através de transferência bancária em conta cuja titularidade seja a do fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil.
Piracaia, 30 de Janeiro de 2018.
JOSE SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.º 1766/2017
PREGÃO ELETRONICO N.º 10/2017**

ABERTURA: 29 DE JANEIRO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O POSTO DE SAÚDE DE BATATUBA, CONFORME ANEXO

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e conforme proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe julgando-a FRACASSADA.
Piracaia, 01 de Fevereiro de 2018.
JOSE SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 55/2018
CONVITE Nº 01/2018**

ABERTURA: 31 DE JANEIRO DE 2018 AS 14:00 HRS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDA DE MARCHINHAS DE CARNAVAL, CONFORME ANEXO.

Nos termos do artigo 43, inciso VI da LF nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO o licitação em epígrafe e conforme julgamento documentos constantes nos autos, ADJUDICO o objeto à empresa abaixo:

EMPRESA: MARIO RUBENS PACHECO – MEI CNPJ: 27.561.343/0001-8
VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos será efetuado eletronicamente, em conta cuja titularidade seja do contratado, 10 dias após a execução do serviço e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela unidade requisitante.
Piracaia, 5 de Fevereiro de 2018.
JOSE SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

Segunda-feira, 05 de fevereiro de 2018 - nº 18 - Ano I

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL nº 02

CONTRATO Nº 006/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016
- Processo nº 004/2016- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piracaia CONTRATADO: OMNES COMP – SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA ME - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS E APOIO AS ATIVIDADES DE INFORMATICA, CONFORME ANEXO I - ASS:

Aos 5 dias de Fevereiro de 2018, compareceram as partes abaixo qualificadas, sendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, representada por seu Prefeito Municipal José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista, em Piracaia/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, OMNES COMP – SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA ME (Declarada não financiadora de campanha eleitoral no Município), com sede em PIRACAIA /SP, CEP 12970-000, Rua Jose Angelim Rocha, 325, Jd. Santo Afonso, CNPJ nº 23.747.549/0001-40, representada neste ato por Guilherme Aparecido de Azevedo, RG 49.859.723 SSP-SP, para o fim de aditar as cláusulas conforme segue:

CLAUSULA TERCEIRA: O valor mensal constante da clausula terceira passa a ser R\$ 15.894,00, aplicado indice IPCA/IBGE do período de acordo com a clausula sexta. O valor do presente Termo: R\$ 47.682,00 (Quarenta e sete mil seiscentos e oitenta e dois reais).

Cláusula SEXTA – DO PRAZO– O prazo de que trata a Clausula sexta fica prorrogada por 03 (Três) meses.

As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta das dotações consignadas no orçamento 2018 sob os nº 146.38218.00104.04.122.0028.2021.3.3.90.39.00.00. 01-tesouro 100-geral total, 144.38216.00212.10.301.0032.2047.3.3.90.39.00.00. 05-transf e convênios federais-vinculados 300-saude e 145.38215.00136.12.361.0016.2033.3.3.90.39.00.00. 05-transf e convênios federais-vinculados 200-educação.

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato original não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

PREFEITURA:

Dr. Jose Silvino Cintra
Prefeito Municipal

CONTRATADO:

OMNES COMP – SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA ME.
Guilherme Aparecido de Azevedo CPF: 442.434.188-70

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra
Jornalista Responsável: Bruno Roberti Mtb: 0081684-SP
Expediente de Gabinete: Simone Salgado